

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



GRUPO
DISLUB
EQUADOR

Índice

1. OBJETIVO	pg. 3
2. ABRANGÊNCIA.....	pg. 3
3. DOCUMENTOS VINCULADOS	pg. 3
4. CONCEITOS	pg. 3
5. CONSIDERAÇÕES GERAIS	pg. 4
5.1 INTRODUÇÃO.....	pg. 4
5.2 DIRETRIZES GERAIS.....	pg. 4
5.3 INSTRUÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO E PATROCÍNIO	pg. 5
6. DOAÇÕES.....	pg. 5
6.1 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONCESSÃO DE DOAÇÕES.....	pg. 5
6.2 EXCLUSÕES NA CONCESSÃO DE DOAÇÕES	pg. 6
7. PATROCÍNIOS.....	pg. 6
7.1 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS	pg. 6
7.2 EXCLUSÕES NA CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS	pg. 6
8. RESPONSABILIDADES	pg. 7
8.1 SOLICITANTES	pg. 7
8.2 COMISSÃO DE COMPLIANCE.....	pg. 7
8.3 DIRETORIA ESTATUTÁRIA.....	pg. 7
8.4 ÁREA DE MARKETING	pg. 7
8.5 JURÍDICO / CONTABILIDADE / FISCAL (FISCONT).....	pg. 7
TERMO DE COMPROMISSO.....	pg. 8

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e responsabilidades sobre os pedidos de Doações e Patrocínios às empresas do Grupo Dislub Equador.

2. ABRANGÊNCIA

Aplicável aos integrantes do GDE (acionistas, conselheiros, diretores e colaboradores) e terceiros que atuam em nome do Grupo Dislub Equador, assim como prestadores de serviços.

3. DOCUMENTOS VINCULADOS

- Código de Conduta do Grupo Dislub Equador; e,
- Lei no 12.846 de 01/08/2013 – Lei Anticorrupção/Empresa Limpa.

4. CONCEITOS

Agente Público: compreende aquele que por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da Administração Pública, direta e indireta.

Doações: contribuição econômica sem contrapartida alguma, normalmente associada a causas filantrópicas, sem a expectativa ou aceitação de benefício ou vantagem como contrapartida.

Due Diligence: trata-se de procedimentos sistemáticos preventivos de revisão e análise de informações e documentos, visando à verificação da situação de sociedades, estabelecimentos, fundos de comércio e dos ativos que as compõem, avaliação dos riscos inerentes, garantias a prestar, determinação de responsabilidades ou outras, consoante cada caso concreto.

Entidade Filantrópica: é uma pessoa jurídica que presta serviços à sociedade, principalmente às pessoas mais carentes, que não possui como finalidade a obtenção de lucro.

Patrocínio: é o pagamento de valores financeiros ou permuta de bens e serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiro, no intuito de divulgar sua marca e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1 INTRODUÇÃO

Diante dos valores e crenças adotados pelo Grupo Dislub Equador (GDE) e das regras gerais do Código de Conduta e demais políticas que orientam a atuação de todos aqueles que atuam em seu nome, a presente Política volta-se a consolidar entendimentos, recomendações, cautelas e procedimentos a serem adotados no dia-a-dia dos nossos integrantes e terceiros (que atuam em nome do GDE) para o cumprimento dessas diretrizes.

5.2 DIRETRIZES GERAIS

As seguintes Diretrizes cabem a todas Doações e Patrocínios:

- Estar em conformidade com todas as regulamentações e legislações aplicáveis;
- Estar em conformidade com todas as diretrizes e os padrões éticos e de conduta do Grupo Dislub Equador;
- Ser realizada de forma transparente e com o apropriado registro contábil e fiscal;
- Estar em conformidade com o orçamento anual de projetos de investimento social, doações e patrocínios, assim como aprovados por alçada competente;
- Não serão permitidas(os) Doações ou Patrocínios a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou às pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, conforme estabelecido em legislação eleitoral vigente;
- São vedadas doações, patrocínios e contribuições políticas feitas por quaisquer Parceiros ou Representantes Externos em nome do Grupo Dislub Equador;
- Não será permitido Doação ou Patrocínio para empresas que tenham relação direta com Agente Público, cuja relação de Doação ou Patrocínio do Grupo Dislub Equador gere potencial situação de conflitos de interesse com as responsabilidades do cargo do Agente Público;
- Não será permitido o uso de dinheiro em espécie para realização de pagamentos de Doações ou Patrocínios.

5.3 INSTRUÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO E PATROCÍNIO

As solicitações de Doação ou Patrocínio devem ser formalizadas por e-mail à Diretoria Estatutária demandada, que avaliará se o pleito está de acordo com as estratégias da empresa, sejam elas de divulgação da marca, de benefícios fiscais, de sustentabilidade, ambientais ou educativas.

Caso a Diretoria Estatutária concorde com o pleito encaminhá-lo-á à Comissão de Compliance para fins de realização de diligência, voltada à identificação da existência de possíveis riscos de integridade, relacionados à conduta ética, idoneidade, relacionamento com pessoas politicamente expostas (PEP), bem como riscos jurídico-fiscais, ligados a situação cadastral da pessoa jurídica, que possam impactar negativamente o Grupo Dislub Equador.

Após a realização de diligência pela Comissão de Compliance, e não havendo causa(s) impeditiva(s), as solicitações de Patrocínio ou Doação deverão ser encaminhadas para aprovação final da Diretoria Estatutária.

Caso a Comissão de Compliance identifique a existência de riscos atrelados à transação, deverá avaliá-los e, na medida do possível, mensurá-los, devendo levá-los imediatamente ao conhecimento da Diretoria Estatutária, que se encarregará de aprovar ou reprovar o pleito diante dos riscos identificados.

As solicitações de Doações ou Patrocínios deverão ser feitas no mínimo 30 dias antes da realização do evento/projeto ou do início das divulgações/campanha de comunicação a elas relacionadas ou da data da necessidade do objeto, serviço ou valor solicitado.

6. DOAÇÕES

6.1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONCESSÃO DE DOAÇÕES

Somente poderão solicitar Doações as pessoas jurídicas/instituições, tais como:

- Instituições de caridade, filantrópicas, de assistência a pessoas necessitadas/ deficientes em geral, ou quaisquer outras que não possuam fins lucrativos;
- Organizações Não Governamentais;
- Entidades que não possuam fins lucrativos.

6.2 EXCLUSÕES NA CONCESSÃO DE DOAÇÕES

Não serão concedidas Doações aos seguintes fins:

- Associações desportivas, grêmios, ou instituições semelhantes;
- Pessoas Físicas;
- A partidos políticos, coligações partidárias ou candidatos a cargos eletivos, dentro ou fora de campanhas eleitorais;
- Que sejam contrárias às disposições éticas, legais e constitucionais, principalmente as que não estiverem alinhadas às diretrizes da Lei Anticorrupção Empresarial brasileira;

7. PATROCÍNIOS

7.1 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS

Somente poderão solicitar Patrocínios as pessoas jurídicas/instituições, tais como:

- Instituições de caridade, filantrópicas, ou quaisquer outras que não possuam fins lucrativos;
- Quaisquer outras instituições privadas que defendam projetos considerados estratégicos ao negócio do Grupo Dislub Equador.

7.2 EXCLUSÕES NA CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS

Não serão atendidas solicitações de Patrocínios:

- Não estejam alinhadas a estratégia do Grupo Dislub Equador;
- Possuam cunho político-partidário;
- Sejam contrárias às disposições éticas, legais e constitucionais, principalmente as que não estiverem alinhadas às diretrizes da Lei Anticorrupção Empresarial brasileira.

8. RESPONSABILIDADES

8.1 SOLICITANTES

- Encaminhar a solicitação de aprovação da doação ou patrocínio por e-mail a Diretoria Estatutária;
- Providenciar evidências das Doações e Patrocínios concedidos, enviando à área de Marketing para arquivamento;
- Manter o Beneficiado informado sobre o status do pedido de Patrocínio ou Doação.

8.2 DIRETORIA ESTATUTÁRIA

- Encaminhar a solicitação de aprovação da doação ou patrocínio por e-mail a Comissão de Compliance;
- Deliberar sobre as recomendações da Comissão de Compliance acerca das solicitações de Doações e Patrocínios.

8.3 COMISSÃO DE COMPLIANCE

- Avaliar e recomendar as solicitações de Doações e/ou Patrocínios.

8.4 ÁREA DE MARKETING

- Operacionalizar o Patrocínio e/ou Doação, recomendado pela Comissão de Compliance e aprovado pela Diretoria Estatutária, e manter arquivadas as evidências, para futuras auditorias.

8.5 JURÍDICO / CONTABILIDADE / FISCAL (FISCONT)

- Dar suporte às áreas envolvidas nos processos de Doações e Patrocínios sobre os aspectos legais, incluindo as questões relativas aos incentivos fiscais concedidos pelas legislações vigentes.



TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO TER LIDO E COMPREENDIDO A POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS E ASSUMO O COMPROMISSO DE CUMPRÍ-LA E RESPEITÁ-LA EM TODAS AS MINHAS ATIVIDADES NA EMPRESA, ZELANDO POR SUA APLICAÇÃO.

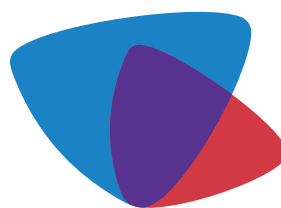
Empresa:

Unidade:

Data:

Nome completo:

Assinatura



GRUPO
**DISLUB
EQUADOR**



www.grupodislubequador.com.br